EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SUBSTITUTIVO Nº 1

O Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD) é um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Foi criado em 1988 para gerir os recursos procedentes das multas e condenações judiciais e danos ao consumidor, entre outros.

Esses recursos são utilizados para financiar projetos de órgãos públicos e entidades civis que visem à reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos.

Assim, necessário se faz que parte desse recurso seja destinado aos cuidados dos animais em geral, para a realização de castrações, controle populacional de cães e gatos, alimentos (ração) para os canis de Porto Alegre, controle de zoonoses e demais doenças prejudiciais à saúde dos animais, bem como a seres humanos, que também serão beneficiados com esta política preventiva.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2020.

VEREADORA LOURDES SPRENGER

**SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI**

**Destina os valores de multas aplicadas por descumprimento judicial oriundos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD) à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade e à Equipe de Vigilância da População Animal da Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde (CGVS) da Secretaria Municipal da Saúde.**

**Art. 1º** Ficam os valores de multas aplicadas por descumprimento judicial oriundos do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD) destinados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade e à Equipe de Vigilância da População Animal da Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde (CGVS) da Secretaria Municipal da Saúde.

**Parágrafo único.**Os recursos de que trata esta Lei poderão ser aplicados na aquisição de remédios e alimentos, para castração, cirurgia, alojamento, controle de zoonoses e prevenção de doenças, bem como em campanhas de orientação à população em geral.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.